

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 07 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA 0 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO **NORTE** CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO UNIÃO DOS JUNTO À DE **ALAGOAS PREFEITOS** UVP/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS UVP/AL, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 47.161.082/0001-10 para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS UVP/AL em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.
- Art. 3°. As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada Município associante, em valores mensais.
- Art. 4°. Fica estabelecido que o valor mensal observará os seguintes critérios:
- I A contribuição do Município de Santa Luzia do Norte será de 50% do Salário mínimo vigente;
- II O Município de Santa Luzia do Norte, irá efetuar o pagamento na Conta do Banco do Brasil, Agência: 0136-8, Conta Corrente: 44589-4 ou Chave PIX CNPJ: 47.161.082/0001-10;
- III O Município de Santa Luzia do Norte, irá efetuar o pagamento com vencimento em todo dia 20 (vinte) de cada mês;
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 07 de junho de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAŬJO LIMA

Prefeito